



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de mobiliário administrativo e equipamentos visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CONJUNTO ESCRITÓRIA LINHA INCOFLEX PREMIUM :1 ARMÁRIO ALTO - 2 TORRES - 1 MESA 1,80 C/ MESA AUXILIAR	1
2	POLTRONAS SIRUS LINE CADEMA 10.01.0229	1
3	CADEIRA PRESIDENTE BLM 720 BLUME	1
4	MESA COM 4 CADEIRAS: 1 MESA OR-2212 COM 4 CADEIRAS OR DESING-1120	1
5	ESCRIVANINHA SUPENSA TOKYO MOVEIS BELO	1
6	ANM6709 F CADEIRA FIXA OR DESING	1
7	BANQUETA OR 6641 PUFF PETIT OR DESING	1
8	MESA DE CENTRO LI 017 KAPPESBERG	1
9	ESTANTE ALTO COM PORTA LI 018 KAPPESBERG	1
10	CANTONEIRA LI 022 KAPPESBERG	1
11	MESA GAVETEIRO PEDESTAL TAMPO DE 120MM, GAVETEIRO 4 GAVETAS EM MDF BP MOVEIS BELO	2
12	MESA GAVETEIRO PEDESTAL TAMPO DE 120MM, GAVETEIRO 4 GAVETAS EM MDF BP + MESA DE APOIO 90 X 0,38X0,74 MOVEIS BELO	1
13	ESCRIVANINHA SUPENSA TOKYO EM MDF 15MM ESTRUTURA DE AÇO PINTURA EPOXI MOVEIS BELO	2
14	BE04A - BALCÃO ATENDIMENTO 1200X1200X600X1160 INCOFLEX	2
15	BR01A - BALCÃO ATENDIMENTO EXECUTIVO 1500X600X1160 INCOFLEX	1
16	E07 - GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS INCOFLEX	2
17	BE04A - BALCÃO ATENDIMENTO 1200X1200X600X1160 INCOFLEX	2
18	E07 - GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS INCOFLEX	1
19	CADEIRA EXECUTIVA MESH MAXOFFICE	12
20	MACA PARA CONSULTÓRIO, PROFISSIONAL COM SUPORTE DE PAPEL INDUSFORT	3
21	GELADEIRA - REFRIGERADOR 245 LITROS ESMALTEC	1
22	FOGÃO DE 4 BOCAS BRASLAR SIRUS COM ASCENDEDOR AUTOMÁTICO	1
23	ARMÁRIOS PEQUENOS DE PAREDE DE COZINHA - TRIPLO TELASUL STAR 3 PORTAS COM VIDRO	1
24	FILTRO DE PAREDE - PURIFICADOR DE ÁGUA CONSUL BIV.	1
25	NOBREAK SMS 1500VA/975W BIV/115V 27296 NET4+	11

1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 70.868,33 (setenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)** conforme estimativa apurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	CONJUNTO ESCRITÓRIA LINHA INCOFLEX PREMIUM :1 ARMÁRIO ALTO - 2 TORRES - 1 MESA 1,80 C/ MESA AUXILIAR	1	R\$ 8.063,33	R\$ 8.063,33
2	POLTRONAS SIRUS LINE CADEMA 10.01.0229	1	R\$ 1.156,67	R\$ 1.156,67
3	CADEIRA PRESIDENTE BLM 720 BLUME	1	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33
4	MESA COM 4 CADEIRAS: 1 MESA OR-2212 COM 4 CADEIRAS OR DESING-1120	1	R\$ 2.288,33	R\$ 2.288,33
5	ESCRIVANINHA SUPENSA TOKYO MOVEIS BELO	1	R\$ 533,33	R\$ 533,33
6	ANM6709 F CADEIRA FIXA OR DESING	1	R\$ 953,33	R\$ 953,33
7	BANQUETA OR 6641 PUFF PETIT OR DESING	1	R\$ 193,33	R\$ 193,33
8	MESA DE CENTRO LI 017 KAPPESBERG	1	R\$ 181,67	R\$ 181,67
9	ESTANTE ALTO COM PORTA LI 018 KAPPESBERG	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
10	CANTONEIRA LI 022 KAPPESBERG	1	R\$ 413,33	R\$ 413,33
11	MESA GAVETEIRO PEDESTAL TAMPO DE 120MM, GAVETEIRO 4 GAVETAS EM MDF BP MOVEIS BELO	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
12	MESA GAVETEIRO PEDESTAL TAMPO DE 120MM, GAVETEIRO 4 GAVETAS EM MDF BP + MESA DE APOIO 90 X 0,38X0,74 MOVEIS BELO	1	R\$ 1.381,67	R\$ 1.381,67
13	ESCRIVANINHA SUPENSA TOKYO EM MDF 15MM ESTRUTURA DE AÇO PINTURA EPOXI MOVEIS BELO	2	R\$ 456,67	R\$ 913,34
14	BE04A - BALCÃO ATENDIMENTO 1200X1200X600X1160 INCOFLEX	2	R\$ 2.493,33	R\$ 4.986,66
15	BR01A - BALCÃO ATENDIMENTO EXECUTIVO 1500X600X1160 INCOFLEX	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
16	E07 - GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS INCOFLEX	2	R\$ 346,67	R\$ 693,34
17	BE04A - BALCÃO ATENDIMENTO 1200X1200X600X1160 INCOFLEX	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
18	E07 - GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS INCOFLEX	1	R\$ 356,67	R\$ 356,67
19	CADEIRA EXECUTIVA MESH MAXOFFICE	12	R\$ 686,67	R\$ 8.240,04
20	MACA PARA CONSULTÓRIO, PROFISSIONAL COM SUPORTE DE PAPEL INDUSFORT	3	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00



21	GELADEIRA – REFRIGERADOR 245 LITROS ESMALTEC	1	R\$	2.560,00	R\$	2.560,00
22	FOGÃO DE 4 BOCAS BRASLAR SIRUS COM ASCENDEDOR AUTOMÁTICO	1	R\$	890,00	R\$	890,00
23	ARMÁRIOS PEQUENOS DE PAREDE DE COZINHA – TRIPLÔ TELASUL STAR 3 PORTAS COM VIDRO	1	R\$	953,33	R\$	953,33
24	FILTRO DE PAREDE – PURIFICADOR DE ÁGUA CONSUL BIV.	1	R\$	960,00	R\$	960,00
25	NOBREAK SMS 1500VA/975W BIV/115V 27296 NET4+	11	R\$	1.733,33	R\$	19.066,63

1.1.3. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, I e 49 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que cada item acima possui total máximo estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que há empresas aptas sediadas local e regionalmente capazes de cumprir com o objeto licitado (comprovantes anexos), fica a participação no presente procedimento licitatório restrita **EXCLUSIVAMENTE** a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens indicados neste termo serão destinados para a substituição e instalação na nova sede administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC e, devido a urgência, para substituição de itens que não mais atendem às necessidades do órgão.

3. DA ENTREGA:

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na atual sede Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC (**Rua Cel. Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás**) ou em outro local, no prazo **MÁXIMO DE 15(QUINZE) DIAS** após a solicitação.

3.1.1. Toda as despesas com transportes e instalação dos itens será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

3.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Instituto para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4. DA CONTRATAÇÃO:



4.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir (Nota de Empenho), a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57.**

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

6.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

6.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

6.7. Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento



provisório.

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

7.2. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Instituto, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, o Instituto ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

8.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Entregar os itens diretamente na sede Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou em outro local previamente indicado pelo comprador,



SOMENTE nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

9.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.4. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

9.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.



12. DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 14 de março de 2023.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)